



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.297, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Regulamenta a forma de aquisição de talão de estacionamento rotativo.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no que dispõe o art. 100, I, "b", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO:

- A necessidade de regulamentar a forma de aquisição de talão de estacionamento rotativo para uso da frota municipal;
- A impossibilidade de aquisição do documento para estacionamento rotativo em face da política de venda da BH Trans/Transcon que não comercializam os talões/blocos mediante nota fiscal de forma direta ao consumidor do serviço;
- A necessidade de disponibilizar aos motoristas dos veículos da municipalidade do talão para o estacionamento rotativo quando estão a serviço, tanto na capital mineira como em Contagem/MG;

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado os Secretários Municipais a aquisição de talonário do cartão rotativo de estacionamento de veículo dentro do necessário para uso em 01 mês, por compra direta junto ao estabelecimento credenciado pela BH Trans/Transcon.

Parágrafo único: O Secretário apresentará o respectivo documento da aquisição do talonário junto ao requerimento de restituição do valor desembolsado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 17 de setembro de 2018.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal